

PORTARIA Nº 019/SMSO G/2017

MARCOS RODRIGUES PENIDO, Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Especial de Licitação – CEL para o processamento da Concorrência Pública Internacional visando à contratação da Parceria Público-Privada – PPP, na modalidade de concessão administrativa, para os serviços de modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de São Paulo, objeto do PA nº 2015-0.097.424-9, integrada pelos seguintes servidores:

Presidente:

- **Dulce Eugênia de Oliveira** – Registro SPOBRAS 000183-0, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO;

Membros:

- **Antonio Carlos Cintra do Amaral** – RF 696.439.7, Procurador do Município, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda – SF;
- **Antonio Ricardo Surita dos Santos** – RF 817.555.1, Procurador do Município, da Procuradoria Geral do Município da Secretaria Municipal da Justiça – SJ;
- **Diogo de Tullio Vasconcelos** – RF 816.408-8, da Secretaria Municipal da Fazenda – SF;

- **José Thomaz Mauger** – RF 839.241-2, do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO.
- **Michel Célio Kange** – RF 583.246-2, do Departamento de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO.

Suplentes:

- **Alessandra Rossini** – RF 587.509-9, Procuradora do Município de São Paulo, lotada no Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO;
- **Edgard Padula** – RF 731.259.8, Procurador do Município de São Paulo, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Justiça – SJ;
- **Gilberto Rosa** – RF 313.794.5, do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO;

Secretários:

- Luís Augusto Panadés – RF 839.143-2;
- Cynthia Borghi Serrano – RF 602.207-3; e
- Maria Angélica Garcia – RF 639.533-3.

II – O processamento da licitação dar-se-á no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO.

III – O Presidente poderá ser substituído por qualquer dos membros.

IV - A Comissão terá por atribuições a análise de documentos, recebimento e julgamento das propostas e se extinguirá com a adjudicação pela Autoridade Competente.

V - A Comissão, se necessário e em face de eventual complexidade da matéria licitada, poderá contar com apoio e pareceres de expertos.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nºs. 37/SES.G e 116/2015/SES-G.

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário Municipal
SMSO